

ATESTADO DE AFIXAÇÃO Nº 026/2017

ATESTO, para os devidos fins, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, combinado com o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças – MT., (publicidade), bem como de acordo com a Lei nº 799 de 18 de novembro de 2009; que foi republicada na Imprensa Oficial como atesta os carimbos apostos na própria Lei, e por afixação no Mural da Câmara Municipal, nesta data, a **Lei nº 1116, de 28 de Julho de 2017**, que “Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares e dá outras providências”; a **Lei nº 1117, de 28 de Julho de 2017**, que “Dispõe sobre procedimentos no tempo de espera para atendimento dos consumidores de serviços no interior das agências bancárias e casas lotéricas no âmbito do município de Alto Garças estado de Mato Grosso”; a quem interessar possa.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES
Presidente